



TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA ATENDER À DEMANDA
APRESENTADA PELO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RELACIONADOS Á GESTÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS DA AUTARQUIA
MUNICIPAL IPRESANTOAMARO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com a finalidade de prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1.1.** Análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos;
- 2.1.2.** Orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, com emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros;
- 2.1.3.** Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da legislação e com vistas a alcançar a meta de rentabilidade do IPRESANTOAMARO;
- 2.1.4.** Desenvolvimento de estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade e à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, devidamente fundamentada em parecer técnico;
- 2.1.5.** Elaboração de diagnóstico acerca da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria;
- 2.1.6.** Elaboração de relatório gerencial e consolidado dos ativos financeiros do IPRESANTOAMARO, mensalmente: a distribuição da Carteira, assim compreendido o valor, bem como o percentual de cada ativo em relação à Carteira de Investimentos, ao segmento e por instituição financeira; retorno, por ativo, no mês e ano corrente e seu percentual em relação à meta de rentabilidade; rentabilidade da Carteira no mês e acumulada no ano, bem como a comparação com os principais indicadores (meta atuarial, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral); enquadramento das aplicações financeiras em relação à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Política de Investimentos (PI), subdividido por artigo/segmento, percentual da carteira, percentual da Resolução e percentual da PI; análise de risco da Carteira; e fluxo de caixa da Carteira de Investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;
- 3.1.7.** Elaboração de relatório mensal contendo um resumo acerca da carteira de investimentos do Instituto, com a rentabilidade do mês e acumulada no ano, sua distribuição por instituição financeira e o por segmento, sua comparação com os

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

principais indicadores (meta de rentabilidade, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral), a evolução do patrimônio líquido do Instituto, bem como parecer acerca do cenário micro e macroeconômico, em linguagem simples e clara, objetivando o conhecimento dessas informações pelos segurados do IPRESANTOAMARO;

3.1.8. Elaboração de relatório mensal, com todos os dados necessários ao preenchimento dos demonstrativos do Ministério da Previdência Social (CNPJ, segmento, valor da cota, valor do patrimônio líquido, gestor e administrador);

3.1.9. Elaboração de relatório atualizado com os prazos de resgate das aplicações financeiras que compõem a Carteira de Investimentos;

3.1.10. Monitoramento da indústria de fundos de investimentos, com alternativas para a aplicação dos recursos financeiros do IPRESANTOAMARO;

3.1.11. Análise de produtos financeiros, onde seja exposta a opinião clara e pontual da empresa a respeito do produto analisado, capaz de subsidiar a tomada de decisão pelo IPRESANTOAMARO quanto à aplicação dos recursos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

3.1.12. Assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política de Investimentos;

3.1.13. Assessoria na elaboração das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR;

3.1.14. Execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos;

3.1.15. Assessoria e emissão de termo de credenciamento das instituições que receberão as aplicações dos recursos financeiros do IPRESANTOAMARO, bem como dos fundos de investimentos, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações;

3.1.16. Elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM, com periodicidade anual, visando à gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos do RPPS;

3.1.17. Realização de reunião mensal entre a licitante e os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, de forma presencial ou on-line, a critério do Instituto;

3.1.18. Disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento da carteira de investimentos em ambiente web, através de login e senha próprios do Instituto;



3.1.19. O atendimento através de ferramentas telefônicas, digitais e presenciais por parte da empresa contratada, de forma a garantir a comunicação contínua, eficaz e eficiente ao IPRESANTOAMARO.

3.1.20. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente web, privativo do IPRESANTOAMARO, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de referência.

3.1.21. Todas as informações prestadas pelo Instituto obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPRESANTOAMARO.

3.1.22. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, em estrita observância ao disposto no Termo de Referência e às determinações contidas na legislação vigente, incluindo suas alterações ou outros dispositivos legais que vieram a substituí-las, sem custos adicionais ao IPRESANTOAMARO, adotando as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 – Inciso III, letra c, da Lei Federal 14.133/2021, pela caracterização no ETP da hipótese de inviabilidade de competição e, em face da comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnicos-profissionais especializados indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao processo, por ser esta a escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos e em especial, para encontrar uma solução adequada na gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando demonstrar a capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO
Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



4.1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) A inscrição no cadastro de **contribuintes estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais** do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais** do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- f) **Declaração** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certificado de Regularidade com o **FGTS**.

4.2 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de efeitos de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 – Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) Cópia do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Economia da empresa;
- b) Indicação do pessoal técnico e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- c) Atos Declaratórios de seus técnicos na CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- d) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que a empresa ou economista responsável tenha realizado serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo, notadamente na área de consultoria e assessoria de investimentos.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 - O instrumento indicado para formalizar o ajuste será um contrato. Este contrato servirá como documento oficial que estabelecerá e regulará os termos e condições do acordo em questão, detalhando as obrigações, responsabilidades e direitos das partes envolvidas de maneira abrangente e legalmente vinculativa.

5.2 - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por **Termo Aditivo, se for interesse das partes, por até 10 (dez) anos**, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5.3 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4 – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da planilha de pesquisa de preços.

5.5 – Após 12 (doze) meses da pesquisa de preços o valor será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo e assim sucessivamente nos anos subsequentes.

5.6 - O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação de vigência do contrato, por Termo Aditivo, caso realizado em outra ocasião, e ainda, deve assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



5.7 – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.9 - Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. Fica nomeado o **Fiscal de Contrato**, senhor Sergio Lohn, matrícula 1.456, cfe. Portaria nº 03/2025.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

6.5. A comunicação entre as partes deverá ser formal, por escrito, através do e-mail compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a convocação pelo setor responsável.

7.2. O início da prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e da emissão da Solicitação de Fornecimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimativa do valor da contratação dos serviços, foram apurados valores praticados no mercado, mediante comparação com contratações similares realizadas pela

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços. Para tanto, foi considerado como estimativa de valor a mediana anual, conforme pesquisa de contratos com a Administração Pública e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para serviços similares, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a vantajosidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.2. As fontes de pesquisa foram as seguintes: o Contrato do Instituto de Previdência de Encantado/SC, no valor de **R\$ 49.247,64 anual**; o Contrato do Instituto de Previdência de Lages/SC, no valor de R\$ **57.452,76** anual; o Contrato do Instituto de Previdência de Timbó/SC no valor de R\$ **63.388,20** anual; no PNCP o Id contrato 03383321000100-1-000012/2024 do Instituto de Previdência de Concórdia/SC no valor de R\$ **66.240,00** anual, no PNCP o Id contrato 07733382000101-1-000001/2025 do Instituto de Previdência de Herval D'Oeste/SC no valor de R\$ **50.160,00** e a proposta comercial da Empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ 11.882.190/0001-34 no valor de R\$ **52.200,00** anual.

8.3. Com base nessas pesquisas, foi calculada a **mediana** dos valores encontrados, resultando no valor referencial de **R\$ 54.826,38 anual e mensal de R\$ 4.568,87** e a proposta apresentada está abaixo da **mediana** encontrada, ou seja, **R\$ 52.200,00 anual e mensal de R\$ 4.350,00**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



- d)** O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo Instituto de Previdência;
- e)** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g)** Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h)** A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.
- i)** A CONTRATADA através do profissional indicado prestará serviços descritos no item **2.1**. deste instrumento, atendendo a legislação vigente.
- j)** Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo licitatório.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a)** Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b)** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- f)** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- g)** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;



- h)** O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:
- a)** ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
 - b)** falir, entrar em concordata ou dissolução;
 - c)** tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
 - d)** infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

9.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa:

10.1.3. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.5. Multa:

10.1.6. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.7. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.1.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados AO CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto de Previdência do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.1.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.1.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **IPRESANTAMARO – 13.001.4.122.2004 – 3390.39.05 (3.1.802.7000.000)**

12. FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

12.5. O pagamento será realizado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

12.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da planilha de pesquisa de preços.



13.2 – Após 12 (doze) meses da pesquisa de preços o valor do contrato será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo e assim sucessivamente nos anos subsequentes.

13.3- O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação de vigência do contrato, por Termo Aditivo, caso realizado em outra ocasião, e ainda, deve assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.4 – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 - Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada garantia.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O Objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com a finalidade de prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, pelo período de 12 (doze) meses. A especificação dos serviços que serão prestados estão descritos no item 2.1 deste Termo.

16. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, refere-se à serviços técnicos especializados, com a finalidade de prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência IPRESANTOAMARO, realizada mensalmente, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos nas seguintes quantidades abaixo:

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados, com a finalidade de prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO	mês	12	4.350,00	52.200,00
TOTAL	R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).				

17. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA

Matrícula 51

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369